

**LEI MUNICIPAL Nº 3407
PROJETO DE LEI Nº 3621**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
3364 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À
CASA SÃO FRANCISCO.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através do seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lucio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3.364/06, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Casa São Francisco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I – Trata-se de parte uma gleba de terras, situada nesta cidade, adquirida junto à Sociedade Marinzeck (Curtume Marinzeck) localizada às margens da BR 491 no Km 4,132 sentido São Sebastião do Paraíso/Guaxupé, onde encontrou-se as seguintes medidas e confrontações: - inicia-se não ponto “14A” localizado a rua Bento Cordeiro no encontro com a rua Padre Donizete, aí segue 21.43m até o ponto “14” confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (Vila São Pedro), aí deflete à direita por 43.75m até o ponto “01A” confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (Vila São Pedro), aí deflete à direita por 19.80m até o ponto “01B” confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, aí deflete à direita por 43.98m até o ponto “14A” confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso encerrando uma área total de 903,96m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 02 de agosto de 2.007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**